

## DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 42/2017

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN|ES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, inciso I, alínea "a" do Decreto n.º 593-N, de 28.01.00, publicado em 28.12.01 e nos termos do art. 22 da Lei Federal nº 9.503/97- Código de Trânsito Brasileiro - CTB; torna público que no dia 22 de novembro de 2017, às 15:00 horas, em prazo não inferior a 15 (quinze) dias da publicação do aviso deste Edital, fará realizar **LEILÃO ELETRÔNICO** com critério de julgamento do tipo **MAIOR LANCE POR LOTE**, por intermédio do Leiloeiro Administrativo designado e nomeado através da Instrução de Serviço P nº 2884, de 12 de Dezembro de 2016, a servidora Tatiana Sampaio, matrícula nº 279344, de veículos removidos e apreendidos em depósitos, sob a guarda do DETRAN/ES, não procurados e/ou reclamados por seus respectivos proprietários, discriminados em lista anexa (**ANEXO I**), em conformidade com o art. 271 e art. 328, da Lei nº. 9.503, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, de 23 de setembro de 1997; Lei nº. 8.666, de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública; a Resolução nº. 623/2016 do CONTRAN, de 06 de Setembro de 2016, que revogou a Resolução 331/2009 do CONTRAN, de 14 de Agosto de 2009, e Lei nº 13.160 de 25 de agosto de 2015; Lei nº 13.281 de 04 de maio de 2016; Lei nº 12.977 de 20 de maio de 2014; Instrução de Serviço N nº 165/2016 do DETRAN|ES, publicada em 20 de outubro de 2016, e pelas disposições deste Edital, nas condições abaixo:

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DO LEILÃO

- 1.1. O leilão será cometido a Leiloeiro Administrativo designado, em conformidade com o que dispõe o Inciso III, artigo 38 e artigo 53, da Lei 8.666/1993 e suas modificações posteriores, e artigos 11 e 19 da Resolução nº. 623/2016 do CONTRAN, de 06 de Setembro de 2016.
- 1.2. Será disponibilizado, através do PORTAL DO LEILÃO <https://www.superbid.net/>, o acesso ao leilão para visitação virtual e oferta de lances.
- 1.3. O leilão será realizado somente na modalidade eletrônica, conforme regras e procedimentos previstas neste edital.

#### 2. DO OBJETO DO LEILÃO

- 2.1. O presente leilão tem por objeto a alienação dos veículos constantes do **ANEXO I** deste edital e serão vendidos **NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO** em que se encontram e **SEM GARANTIA**, reservando-se ao DETRAN/ES o direito de liberá-los, ou não, a quem maior lance oferecer, bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro Administrativo.
- 2.2. As fotos divulgadas no PORTAL são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.
- 2.3. O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DOS LOTES, isentando o DETRAN/ES e a GESTTO por eventuais vícios existentes no bem adquirido.
- 2.4. Todos os lotes poderão apresentar falta de peças e componentes, ferrugem e corrosão, inclusive na numeração de chassis, eventualmente necessitando sua remarcação, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago, ou ainda motivo de cancelamento do lote arrematado, uma vez que é de responsabilidade do interessado a vistoria prévia dos bens.
- 2.5. Faculta-se aos interessados vistoriar os bens a serem apreçados em dias úteis até 01 (um) dia útil antes da data do leilão, das 10:00 às 15:00 horas. Os interessados deverão solicitar o agendamento junto à GESTTO exclusivamente por e-mail, através do endereço eletrônico [leilao.eletronico@detran.es.gov.br](mailto:leilao.eletronico@detran.es.gov.br), para agendamento de visita, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data da visita.
- 2.6. Os lotes a serem apreçados neste leilão encontram-se localizados no Pátio Central, situado no endereço Rua A, s/n - Campinho da Serra I, Serra - ES, 29178-072.
- 2.7. A retirada dos bens apreçados, bem como o transporte dos mesmos, ficará por conta do arrematante.
- 2.8. Os lotes a serem apreçados estão devidamente descritos e caracterizados no **ANEXO I** do presente Edital.
- 2.8.1. Os lotes a serem apreçados estão assim classificados, em conformidade com a Resolução nº. 623/2016 do CONTRAN:

- 2.8.1.1. **“Veículos Conservados”**, que são veículos que se encontram em condições de, após a eventual e devida necessidade de recuperação, consertos e/ou substituição de peças, de única e exclusiva responsabilidade dos arrematantes, segurança para trafegar, tendo direito a documentação.
- 2.8.1.2. **“Sucatas de Veículos”**, que são veículos impossibilitados de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação. Os lotes classificados como “Sucatas de Veículos” ainda são divididos em:
- 2.8.1.2.1. **“Sucatas Aproveitáveis”**: aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo – registro VIN;
- 2.8.1.2.2. **“Sucatas Inservíveis”**: aquelas transformadas em fardos metálicos, por processo de prensagem ou trituração;
- 2.8.1.2.3. **“Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservível”**: aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo – registro VIN.
- 2.8.2. Os lotes classificados como **“Sucatas Aproveitáveis”** e **“Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservível”** só poderão ser arrematados por empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, e normativos do CONTRAN.
- 2.8.3. Os lotes classificados como **“Sucatas Inservíveis”** só poderão ser arrematados por empresas regulares do ramo de siderurgia ou fundição.
- 2.8.4. Os lotes classificados como **“Veículos Conservados”** poderão ser arrematados por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que atendam as condições previstas neste edital.
- 2.8.5. Os bens constantes de lotes apregoados em quantidades aproximadas, estão sujeitos a possível margem de erro de até 30% (trinta por cento) para mais ou para menos na quantidade dos referidos bens, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago, assim como cancelamento da arrematação o lote.

- 2.8.6. Os bens constantes de lotes apregoados por kg (quilograma) ou ton (tonelada) estarão sujeitos a pesagem. Referidos lotes estão sujeitos a possível margem de erro de até 30% (trinta por cento) para mais ou para menos na quantidade dos referidos bens, sem que seja devido o cancelamento da arrematação do lote, entretanto será devido o pagamento do valor de arrematação sobre a quantidade exata retirada e conferida através de pesagem.

### **3. DO CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES**

- 3.1. Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos no PORTAL, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor.
- 3.2. Os menores de 18 (dezoito) anos (com exceção dos emancipados), funcionários do DETRAN/ES e empregados ou proprietários dos depósitos onde se encontram armazenados os lotes apregoados, e das empresas credenciadas pela Instrução de Serviço N nº 165/2016, não serão admitidos a participar deste leilão.
- 3.3. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto a Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.
- 3.4. Estarão impedidos de participar do leilão:
- a) Pessoas físicas atingidas, no que couber, pelo art. 497 do Código Civil Brasileiro;
  - b) Pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93;
  - c) Policiais Civis e Militares do Estado do Espírito Santo;
  - d) Empregados ou proprietários/sócios dos depósitos onde se encontram armazenados os lotes apregoados;
  - e) Empregados e proprietários/sócios das Empresas credenciadas pela Instrução de serviço 165.
- 3.5. Cada pessoa física ou jurídica apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documentos de identificação, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, por todos os efeitos, sua representação. Nenhuma pessoa, ainda que credenciada, poderá representar mais de um participante.
- 3.6. Para habilitação para ofertar lances para a aquisição dos lotes classificados como

**“Sucatas de Veículos”** o interessado deverá, adicionalmente, apresentar a seguinte documentação:

- 3.6.1. Comprovação do ramo de atividade de comércio de peças usadas, conforme previsto na Lei nº 12.977, de 2014, e normativos do CONTRAN, para aquisição de lotes de **“Sucatas Aproveitáveis”** e **“Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservível”**.
- 3.6.2. Comprovação do ramo de atividade, de siderurgia ou reciclagem, exercida pelo interessado, para aquisição de lotes de **“Sucatas Inservíveis”**.
- 3.7. No prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do leilão, os interessados que pretendam participar do leilão deverão preencher o CADASTRO do PORTAL atendendo a todas as exigências dispostas no mencionado portal, sob pena de nulidade do lance.

#### **4. DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 4.1. Os lances só poderão ser ofertados através do PORTAL.
- 4.2. Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.
- 4.3. O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.
- 4.4. O PORTAL permite o recebimento de lances virtuais em tempo real.
- 4.5. Todos os lances têm igualdade de condições.
- 4.6. Caso algum lance seja recebido nos 03 (três) últimos minutos do fechamento do lote, o cronômetro retroagirá a 03 (três) minutos do encerramento do lote e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os Usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.
- 4.7. O Leiloeiro Administrativo encarregado do Leilão poderá, no interesse do DETRAN/ES, conciliar (sincronizar) o horário previsto para o encerramento de lotes com características iguais ou semelhantes, com observância da regra prevista no parágrafo anterior.

- 4.8. **PREÇO MÍNIMO DE VENDA DO BEM, PREÇO DE RESERVA OU VALOR MÍNIMO DE VENDA** - É o valor mínimo estipulado pelo DETRAN/ES para a venda do bem. O valor atribuído para o lance inicial exibido no PORTAL (“valor inicial do leilão” ou “valor de abertura”) não é o preço mínimo de venda do bem/lote (“preço de reserva” ou “valor mínimo de venda”).
- 4.8.1. Não será admitida nenhuma arrematação cujo valor não atinja o valor mínimo de venda estipulado no item anterior.
- 4.9. **LANCES AUTOMÁTICOS** - O Usuário poderá programar lances automáticos, de forma que, se outro Usuário cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance para aquele Usuário, acrescido de um incremento fixo e pré-determinado, até um limite máximo definido pelo Usuário, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de que até o valor estipulado o seu lance será o vencedor. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.
- 4.10. Após o encerramento do leilão, o Leiloeiro Administrativo encarregado do mesmo será responsável pela sua homologação e adjudicação, nos termos do inciso VI, e § 4º do art. 43, da Lei nº 8.666/93.
- 4.11. Até a retirada dos bens arrematados o DETRAN/ES poderá, por interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o presente leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo, mediante despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

## **5. DO PAGAMENTO E RETIRADA DOS BENS**

- 5.1. Os bens serão vendidos à vista, a quem oferecer maior lance (por lote).
- 5.2. O preço do bem arrematado e os valores devidos à GESTTO deverão ser pagos através de rede bancária, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão, estando disponíveis os boletos bancários correspondentes na seção “Minha Conta”, do PORTAL. Não é necessário o envio do boleto bancário para comprovação do pagamento efetuado.
- 5.3. Os arrematantes deverão pagar à empresa GESTTO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. (GESTTO) o valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre os valores totais da arrematação, em conformidade com o art. 55 da Instrução de Serviço N nº 165/2016. O valor devido à GESTTO não está incluso no valor do lance ofertado.

- 5.4. Na hipótese do pagamento não ocorrer na forma do item 5.2 é facultado ao arrematante realizar o pagamento do preço do bem arrematado e os valores devidos à GESTTO poderão ser pagos via TED – Transferência Eletrônica Disponível, DOC - Documento de Ordem de Crédito ou Depósito Bancário, a ser realizado na conta de nº 08483-9, agência 8517, do Banco Itaú (341), em nome de GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA., CNPJ nº 12.851.516/0001-29, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão ou da data da liberação do lance condicional, e o comprovante necessariamente enviado por e-mail para [leilao.eletronico@detran.es.gov.br](mailto:leilao.eletronico@detran.es.gov.br).
- 5.5. Compete ao arrematante a retirada da integralidade do(s) lote(s) arrematado(s), consistente em:
- A retirada de todos os itens que compõem o(s) lote(s) arrematado(s), incluindo aqueles descritos no(s) lote(s) e/ou apresentados na(s) fotografia(s), e;
  - No caso de lote(s) de veículo(s) conservado(s), além da retirada do(s) mesmo(s), a transferência de propriedade no DETRAN em conformidade com o previsto neste edital;
- 5.5.1. O arrematante deve, portanto, tempestivamente, respeitando os prazos previstos no presente edital, tomar posse e propriedade de seu(s) lote(s) arrematado(s), sob pena das sanções, multas, custos e despesas aqui previstas.
- 5.5.2. A comprovação da “retirada da integralidade do(s) lote(s) arrematado(s)” dar-se-á através do envio de cópia digitalizada do Termo de Responsabilidade de Retirada do Lote (TRRL) **(ANEXO II)**, assinado pelo DETRAN/ES e GESTTO e, no caso de veículo(s) conservado(s), também de cópia digitalizada do documento do(s) mesmo(s) em nome do arrematante, e comprovante do atendimento aos procedimentos previstos neste edital.
- 5.5.3. Do valor pago pela arrematação será deduzido eventuais multas, taxas, juros e demais valores eventualmente devidos pelo arrematante. Caso os valores devidos sejam maiores que o valor pago pela arrematação, o saldo excedente será cobrado administrativamente e/ou judicialmente do arrematante, nos termos do presente edital.
- 5.6. Caso o pagamento do preço do bem arrematado e dos valores devidos à GESTTO não sejam efetuados no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão, haverá incidência de multa de 20% (vinte por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, até a data do efetivo pagamento.

- 5.7. A emissão do documento de Ordem de Retirada e/ou Autorização de Retirada está condicionada à comprovação inequívoca e à compensação de pagamento de todas as obrigações e encargos deste leilão.
- 5.8. O arrematante que sustar seu pagamento ou através de qualquer artifício frustrar seu recebimento, terá sua dívida cobrada judicialmente, além de responder na forma do art. 171 do Código Penal.
- 5.9. Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos eventualmente incidentes sobre os bens arrematados.
- 5.9.1. A GESTTO não tem qualquer responsabilidade pela guarda do(s) bem(s) arrematado(s), sem prejuízo da movimentação de sua responsabilidade até a data da entrega.
- 5.10. Após 02 (dois) dias úteis a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado e dos valores devidos à GESTTO, o(s) bem(ns), será(ão) disponibilizado(s) pelo DETRAN/ES para ser(em) retirado(s) pelo(s) arrematante(s)/procurador(es), mediante agendamento prévio com 02 (dois) dias úteis de antecedência junto à GESTTO exclusivamente pelo e-mail [leilao.eletronico@detran.es.gov.br](mailto:leilao.eletronico@detran.es.gov.br), apresentação do comprovante de pagamento do bem arrematado e entrega de Procuração com firma reconhecida, se o caso.
- 5.11. Para efetuar a retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto à GESTTO exclusivamente através do e-mail [leilao.eletronico@detran.es.gov.br](mailto:leilao.eletronico@detran.es.gov.br).
- 5.12. No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver(em)). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, à GESTTO, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns).
- 5.13. O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do DETRAN/ES e/ou de terceiro(s) proprietário(s) do(s) veículo(s) apreendido(s) e arrematado(s) constante do(s) lote(s) arrematado(s);
- 5.14. É de única e exclusiva responsabilidade do arrematante inutilizar a identificação gravada

no chassi que contêm o registro VIN e suas placas, nas hipóteses de lotes de “**Sucatas Aproveitáveis**” ou de “**Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservível**”, devendo referida inutilização ser realizada no local aonde se encontra o lote arrematado, e sob supervisão do DETRAN/ES e da GESTTO.

- 5.14.1. Não será autorizada a retirada dos lotes de “**Sucatas Aproveitáveis**” ou de “**Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservível**” antes de cumprida a obrigação constante do item 5.15 acima.
- 5.15. É de única e exclusiva responsabilidade do arrematante a preparação, retirada de fluídos e prensagem dos veículos, nas hipóteses de lotes de “**Sucatas Inservíveis**”, devendo referido procedimento ser realizado no local aonde se encontra o lote arrematado, e sob supervisão do DETRAN/ES e da GESTTO, respeitando todas as regras, procedimentos e leis, inclusive de segurança e ambientais, aplicáveis.
  - 5.15.1. Não será autorizada a retirada dos lotes de “**Sucatas Inservíveis**” antes de cumprida a obrigação constante do item 5.15 acima.
- 5.16. Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas de segurança, leis ambientais e de segurança do trabalho em vigor e aplicáveis, no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança, não cabendo ao DETRAN/ES e/ou GESTTO qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e/ou em função das operações de carregamento e retirada, e demais procedimentos de responsabilidade do arrematante.
- 5.17. Se o(s) bem(ns) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data do leilão, será cobrada pela guarda do(s) mesmo(s) uma multa de 1% (um por cento) ao dia, calculada sobre o valor da arrematação, até o limite de 20% (vinte por cento), ou o mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao dia para motocicleta (ou veículo similar) arrematada, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao dia para automóvel (ou veículo similar) arrematado e R\$ 100,00 (cem reais) ao dia por veículo pesado, caminhão ou ônibus (ou veículo similar) arrematado, prevalecendo o maior valor. Decorrido o período de 30 (trinta) dias a contar da data do leilão sem que o(s) bem(ns) tenha(m) sido retirado(s), o(s) mesmo(s) poderá(ão) ser vendido(s) para terceiros, perdendo o arrematante, neste caso, a integralidade dos valores pagos, e sendo devida ainda uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor arrematado.

- 5.17.1. Para os lotes de “**Sucatas Inservíveis**”, considerando o procedimento exigido no item 5.15 acima, o prazo para retirada será de 30 (trinta) dias úteis para cada 1.000 (mil) toneladas de lote arrematado.
- 5.18. Deverá o arrematante transferir o(s) veículo(s) conservado(s) arrematado(s) para o seu nome no prazo máximo de 30 (trinta) dias, **contados da data da liberação do bem arrematado**, bem como encaminhar cópia da documentação já transferida para o DETRAN/ES através do e-mail [leilão.eletronico@detran.es.gov.br](mailto:leilão.eletronico@detran.es.gov.br). Não sendo realizada a transferência do veículo no prazo acima estipulado, o DETRAN/ES poderá providenciar o bloqueio do mesmo, assim como será cobrado do arrematante uma multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do lance.
- 5.18.1. Os veículos deverão, obrigatoriamente, para efeito de transferência de propriedade, atenderem todos os procedimentos previstos no Código de Trânsito Brasileiro – CTB (Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997), nas resoluções, normas e legislação do CONTRAN, DENATRAN e respectivos Departamentos de Trânsito de cada Estado da Federação (DETRANs) de origem (sede do município/comitente vendedor) e destino (domicílio do arrematante) do veículo arrematado, bem como ser vistoriado em conformidade com as exigências de transferência e vistoria previstas no Art. 22, Inciso III do CTB, Art. 123 do CTB, Art. 124 do CTB, Resolução nº 466, de 11 de dezembro de 2013, do CONTRAN, e regulamentações referentes a emissão de laudos de vistoria e de ECVs – Empresas Credenciadas de Vistoria. O(s) laudo(s) de vistoria realizado(s) para efeito de transferência de propriedade e/ou outros procedimentos necessários à regularização do(s) veículo(s) deverá(ão) ser encaminhado(s) à GESTTO juntamente com a documentação comprobatória de transferência de propriedade do veículo, e no prazo previsto para a mesma, e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance. Os laudos deverão possuir todas as informações que a legislação em vigor prevê.
- 5.18.2. O arrematante não poderá circular com o veículo ou aliená-lo a terceiros sem antes transferi-lo para o seu nome.
- 5.18.3. Correrão por conta dos arrematantes todas as despesas de transferência do(s) veículo(s) para o seu nome, inclusive despesas com serviços de terceiros, despachantes, taxas, vistorias e quaisquer outras necessárias.
- 5.18.4. A transferência de que trata o item 5.18 só poderá ser realizada após 10 (dez) dias **a contar da data do pagamento do bem arrematado**, respeitando o prazo limite de 30 (trinta) dias subseqüentes à data da liberação do bem arrematado.

- 5.19. No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s) o arrematante assinará um Termo de Responsabilidade de Retirada de Lotes (TRRL), conforme modelo em anexo (**ANEXO II**), isentando o DETRAN/ES e a GESTTO, de quaisquer responsabilidades sobre o(s) bem(ns) arrematado(s), assumindo, a partir da data de retirada, as responsabilidades civil e penal, e demais encargos, multas, taxas, impostos e/ou tributos decorrentes do bem entregue.
- 5.20. Todos os lotes de “**Veículos Conservados**” serão entregues ao arrematante, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, ficando este responsável pela regularização e transferência de propriedade perante o órgão ou entidade executivo de trânsito detentor de seu registro.
- 5.21. Eventuais serviços adicionais, por demanda única e exclusiva dos arrematantes dos bens leiloados, deverão ser pagos por estes diretamente ao credenciado, não cabendo ao DETRAN|ES qualquer tipo de obrigação quanto este fato.

## **6. DAS PENALIDADES**

- 6.1. O inadimplemento de quaisquer obrigações previstas neste edital sujeita o licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993:
- 6.1.1. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o DETRAN/ES, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 6.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 6.1.3. As sanções previstas nos subitens 6.2 e 6.3 são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.
- 6.2. **MULTA** – Penalidade pecuniária imposta ao arrematante, quando do não cumprimento de suas obrigações, conforme previsto neste edital. Nas hipóteses não previstas, mas que haja inadimplemento por parte do arrematante, nas diversas fases do processo, desde a arrematação até a transferência de propriedade para o arrematante, será cobrada multa no valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da arrematação.
- 6.2.1. Caso eventuais multas, taxas, e quaisquer outros valores, tenham que vir a ser cobradas

judicialmente, serão acrescidas de juros, correção monetária e honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da dívida.

- 6.3. **INADIMPLÊNCIA** - Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado e os valores devidos à GESTTO, no prazo de 10 (dez) dias, a arrematação ficará cancelada, devendo o arrematante pagar os valores devidos à GESTTO, a multa acima prevista, e ao pagamento de eventuais despesas incorridas, incluindo honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) no caso de cobrança judicial. Nesta hipótese, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.
- 6.3.1. O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado pela GESTTO, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.
- 6.3.2. Caso o arrematante esteja com seu CPF/CNPJ em situação "suspensa/irregular" junto a Receita Federal ou com seu endereço desatualizado junto a Receita Federal e/ou SINTEGRA, ficará sujeito à perda do lote arrematado e dos valores pagos.
- 6.3.3. Em caso de inadimplemento do ARREMATANTE, a GESTTO poderá realizar cobranças judiciais e extrajudiciais em seu nome dos valores inadimplidos.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 7.1. Correrão por conta e risco total do arrematante, despesas relacionadas com a remoção, carga, descarga, transporte e outras despesas relativas ao bem arrematado, ficando o DETRAN/ES e a GESTTO isentos de qualquer responsabilidade sobre o objeto arrematado a partir da arrematação.
- 7.2. Após a realização do leilão, que será irrevogável e irretratável, acatando todas as disposições deste Edital, o qual é tido como do conhecimento de todos, não cabendo, como motivo para eventual descumprimento das obrigações dele decorrentes a alegação do seu desconhecimento, não caberá ao arrematante qualquer tipo de recusa ou reclamação de redução de preço ou solicitação de qualquer vantagem não prevista no Edital.
- 7.3. CAMPO DE ATUAÇÃO - A GESTTO não se responsabiliza por prejuízos ou quaisquer tipos de danos advindos das transações efetuadas entre os arrematantes e o DETRAN/ES, atuando sempre e tão somente como provedor de espaço virtual para divulgação online dos leilões eletrônicos, limitando-se a veicular os dados relativos aos bens (descrição,

informações, apresentação e publicidade) através do PORTAL da GESTTO.

- 7.4. SISTEMA - O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do PORTAL da GESTTO.
- 7.5. A GESTTO, a seu exclusivo critério, devidamente fundamentado, poderão cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital, devendo comunicar imediatamente ao DETRAN/ES.
- 7.6. A GESTTO não será responsável por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.
- 7.7. A GESTTO não garantem o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação do PORTAL GESTTO poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.
- 7.8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS - Eventual impugnação ao Edital deverá ser protocolada junto ao DETRAN/ES, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão, dirigido ao Leiloeiro Administrativo designado, que, no uso de suas atribuições, procederá com o julgamento; eventual recurso deverá ser protocolado junto ao DETRAN/ES, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento do leilão, dirigido ao Diretor de Habilitação e Veículos do DETRAN/ES, que, no uso de suas atribuições, procederá com o julgamento.
- 7.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.
- 7.10. Ficam, também, desde já, através do presente edital, em conformidade com o § 3º do artigo 19 da Resolução 623/2016 do CONTRAN, de 06 de Setembro de 2016, todos os interessados que tiverem crédito sobre o veículo, notificados de que poderão requerer a sua habilitação para exercer direito sobre o crédito identificado, obedecida a ordem de prevalência legal, sendo considerados notificados desde a publicação deste edital.
- 7.11. Qualquer esclarecimento será prestado através do e-mail [leilao.eletronico@detran.es.gov.br](mailto:leilao.eletronico@detran.es.gov.br).
- 7.12. O DETRAN/ES, o Leiloeiro Administrativo e a GESTTO aconselham aos interessados que

vistoriem os bens/lotes pessoalmente, pois os mesmos serão vendidos no estado em que se encontram, não cabendo reclamações posteriores.

7.13. O DETRAN/ES, através de seu representante, se reserva no direito de revogar, adiar ou anular o presente leilão, total ou parcialmente, desde que haja a devolução dos recursos comprovadamente empregados na arrematação do lote.

7.14. A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

7.15. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo DETRAN/ES, com base na legislação em vigor.

Vitória - ES, 8 de Novembro de 2017.

## ANEXO I

Item nº	Lote nº	Marca / Modelo	Ano	Ano / Modelo	Combustível	Placa	Classificação	Preço Mínimo
1	29	GM/CORSA WIND	2000	2001	Gasolina	MTH1605	VCR	476,48
2	679	HONDA/LEAD 110	2011	2011	Gasolina	MTY6841	VCR	817,8
3	917	SUNDOWN/WEB 100	2007	2007	Gasolina	MRR3651	VCR	346,96
4	4162	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005	2005	Gasolina	MQJ8340	VCR	825,6
5	4178	HONDA/CG 125 FAN	2008	2008	Gasolina	MSH3418	VCR	834,6
6	4404	VW/GOL 1.0	2006	2007	Alcool- Gasol	MQX5347	VCR	4573,76
7	4438	HONDA/CG 125 FAN ES	2012	2013	Gasolina	OYE7116	VCR	1383,3
8	4443	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004	2004	Gasolina	MQA6962	VCR	1265,97
9	6245	SUNDOWN/MAX 125 SE	2008	2008	Gasolina	MSI6252	VCR	381,94
10	6594	HONDA/NXR125 BROS ES	2003	2003	Gasolina	MQK0988	VCR	545,2
11	7878	JTA/SUZUKI KATANA 125	1997	1998	Gasolina	MQU3081	VCR	234,9

12	8167	SUNDOWN/WEB 100	2007	2007	Gasolina	MRJ5660	VCR	450,49
13	8803	SUNDOWN/HUNTER 90	2007	2007	Gasolina	MRK6239	VCR	222,55
14	8807	HONDA/CG 125 TITAN	1996	1997	Gasolina	MPN4240	VCR	365,05
15	8810	HONDA/CG 125 TITAN	1997	1997	Gasolina	MQU8990	VCR	376,36
16	8921	SUNDOWN/MAX 125 SED	2008	2008	Gasolina	MST4401	VCR	513,42
17	9324	SUNDOWN/WEB 100	2007	2007	Gasolina	MRK7790	VCR	255
18	9498	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	2009	2010	Alcool- Gasol	MTA6594	VCR	999,01
19	9499	HONDA/CG 125 TITAN ES	2000	2000	Gasolina	MTF5210	VCR	230,19
20	9501	HONDA/CBX 250 TWISTER	2001	2002	Gasolina	MTN5265	VCR	249,72
21	9502	HONDA/CG 125 FAN ES	2011	2011	Gasolina	ODA8017	VCR	847,23
22	10011	HONDA/CG 125 TITAN	1997	1997	Gasolina	GVC5382	VCR	368,71
23	10013	HONDA/CG 125 TITAN ES	2000	2000	Gasolina	MTF9246	VCR	660,85
24	10032	I/LONCIN LX110 3DI	2007	2007	Gasolina	MSJ4597	VCR	394,43
25	10060	HONDA/CG 125 FAN ES	2009	2009	Gasolina	MSX2211	VCR	1312,22
26	10093	JTA/SUZUKI KATANA 125	1998	1998	Gasolina	MPK0681	VCR	313,2
27	10106	HONDA/XL 250	1983	1983	Gasolina	MTG4891	VCR	455,88
28	10156	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004	2005	Gasolina	MPO7263	VCR	435,61
29	10172	HONDA/BIZ 125 KS	2007	2008	Gasolina	MRS5292	VCR	572,47
30	10175	HONDA/CG 150 FAN ESI	2009	2010	Gasolina	MTA5548	VCR	1325,3
31	10180	HONDA/CG 125 TITAN ES	2003	2003	Gasolina	MTB1865	VCR	443,18
32	10181	HONDA/CG 150 TITAN ES	2008	2008	Gasolina	MSP6918	VCR	1217,58
33	10249	HONDA/CG 150 TITAN KS	2008	2008	Gasolina	MSF2193	VCR	1032,25
34	10319	SUNDOWN/HUNTER 90	2006	2006	Gasolina	MQU8595	VCR	185,46
35	10382	HONDA/CG 125 TITAN KS	2004	2004	Gasolina	MPD5562	VCR	457,27
36	10386	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001	2001	Gasolina	MTG0155	VCR	670,92
37	10387	HONDA/CG 125 FAN KS	2010	2011	Gasolina	MTV9062	VCR	758,25
38	10388	HONDA/CG 125 FAN	2008	2008	Gasolina	MSH1426	VCR	398,65
39	10393	HONDA/CG 125	2001	2001	Gasolina	MTK8905	VCR	296,82

		TITAN KS						
40	10516	HONDA/CG 150 FAN ESI	2011	2011	Alcool- Gasol	OCV4889	VCR	1731,88
41	10562	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003	2004	Gasolina	MPB5163	VCR	366,71
42	10576	HONDA/CG 150 TITAN KS	2008	2008	Gasolina	MRV4396	VCR	1081,55
43	10580	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	2010	2010	Alcool- Gasol	MTD8525	VCR	1088,09
44	10583	HONDA/BIZ 125 KS	2007	2007	Gasolina	MRF1478	VCR	439,28
45	10584	HONDA/CG 150 TITAN ES	2008	2008	Gasolina	MSF2592	VCR	1264,74
46	10585	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002	2003	Gasolina	MSE5830	VCR	502,33
47	10587	YAMAHA/XTZ 125XE	2008	2009	Gasolina	MTD4548	VCR	1276,96
48	10598	HONDA/C100 BIZ ES	2003	2004	Gasolina	MPS8612	VCR	312,34
49	10600	HONDA/C100 BIZ ES	2001	2001	Gasolina	MTJ8774	VCR	693,54
50	10601	HONDA/C100 BIZ	1999	1999	Gasolina	MRD0856	VCR	499
51	10602	HONDA/C100 BIZ	1999	2000	Gasolina	GSX0507	VCR	456,72
52	10603	HONDA/CG 125 TITAN	1997	1997	Gasolina	MPN5257	VCR	295,8
53	10742	HONDA/CBX 250 TWISTER	2006	2006	Gasolina	MQY0063	VCR	1113,68
54	10858	YAMAHA/JOG TEEN	1999	1999	Gasolina	MQQ1384	VCR	191,4
55	10858	SUNDOWN/HUNTER 90	2007	2007	Gasolina	MRP2679	VCR	222,55
56	10956	SUNDOWN/MAX 125 SE	2006	2006	Gasolina	MQV6515	VCR	418,84
57	11004	HONDA/CG150 FAN ESDI	2011	2011	Alcool- Gasol	MTV0424	VCR	1878,04
58	11052	HONDA/CG 125 FAN	2008	2008	Gasolina	MRY5182	VCR	936,12
59	11173	HONDA/CG 125 TITAN ES	2000	2000	Gasolina	MTI2124	VCR	500,08
60	11223	HONDA/CG 125 TITAN	1995	1996	Gasolina	MRO4245	VCR	357,57
61	11263	DAFRA/SUPER 100	2008	2009	Gasolina	MSV5461	VCR	383,96
62	11430	I/LIFAN LF110 2G	2007	2007	Gasolina	MRG1004	VCR	436,16
63	11452	HONDA/CG 125 FAN KS	2011	2011	Gasolina	OCW7117	VCR	1409,4
64	11467	YAMAHA/NEO AT115	2008	2008	Gasolina	MSB5865	VCR	936,12
65	11483	SUNDOWN/HUNTER 90	2007	2007	Gasolina	MRE7968	VCR	268,53
66	11514	HONDA/C100 BIZ ES	2001	2001	Gasolina	MTO6097	VCR	876,39
67	11536	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004	2004	Gasolina	MQA7881	VCR	1076,74
68	12165	HAOBAO/HB 150	2008	2008	Gasolina	MSJ5893	VCR	591,45
69	12264	SUNDOWN/WEB 100	2008	2008	Gasolina	MSL9542	VCR	506,22
70	12418	SUNDOWN/HUNTER 100	2007	2008	Gasolina	MRT3975	VCR	282,91

71	12473	SUNDOWN/WEB 100	2006	2006	Gasolina	MQY4648	VCR	399,06
72	13126	HONDA/CG 125 FAN	2005	2005	Gasolina	MQL1862	VCR	555,76
73	13420	SUNDOWN/HUNTER 125 SE	2008	2009	Gasolina	MTA4458	VCR	260,83
74	13430	SUNDOWN/FUTURE 125	2008	2008	Gasolina	MSB0227	VCR	836,63
75	13608	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004	2004	Gasolina	MQA0111	VCR	779,43
76	13667	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002	2002	Gasolina	MTP6987	VCR	697,89
77	13668	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003	2003	Gasolina	MSS8335	VCR	538,66
78	13670	SUNDOWN/HUNTER 100	2008	2008	Gasolina	MSG6455	VCR	282,91
79	13678	SUNDOWN/HUNTER 125 SE	2006	2007	Gasolina	HFM0367	VCR	268,53
80	13934	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004	2005	Gasolina	MQE8294	VCR	1482,18
81	14113	YAMAHA/YBR 125E	2005	2005	Gasolina	MQM3694	VCR	548,27
82	14157	SUNDOWN/WEB 100	2005	2006	Gasolina	MQP2692	VCR	144,3
83	14184	SUNDOWN/HUNTER 100	2008	2008	Gasolina	MSA6067	VCR	282,91
84	14256	SUNDOWN/HUNTER 100	2008	2009	Gasolina	MSV9597	VCR	347,64
85	14257	SUNDOWN/FUTURE 125	2005	2005	Gasolina	MQI5062	VCR	707,24
86	14272	HONDA/BIZ 125 KS	2008	2008	Gasolina	MRP6011	VCR	1182,41
87	14283	SUNDOWN/WEB 100	2007	2007	Gasolina	MRB1483	VCR	467,89
88	14284	YAMAHA/YBR 125K	2007	2007	Gasolina	MRJ0334	VCR	907,68
89	14862	HONDA/C100 BIZ	2001	2001	Gasolina	MTQ5168	VCR	412,73
90	14920	TRAXX/JL50 Q2	2008	2008	Gasolina	MSH8447	VCR	207,04
91	14929	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000	2001	Gasolina	MST0130	VCR	629,18
92	15121	HONDA/C100 BIZ	1999	2000	Gasolina	MRH4378	VCR	395,1
93	15293	HONDA/C100 BIZ	1998	1998	Gasolina	MQW1437	VCR	602,41
94	15457	HONDA/CG 125 TITAN	1998	1999	Gasolina	MPT2177	VCR	391,85
95	15466	HONDA/CG 125 TODAY	1990	1990	Gasolina	MPC3461	VCR	304,15
96	15533	VW/POLO SEDAN 1.6	2005	2005	Alcool-Gasol	MQI7977	VCR	2134,05
97	15576	FIAT/STILO	2003	2003	Gasolina	MQK9267	VCR	2220,39
98	15803	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000	2001	Gasolina	MTH4360	VCR	486,79
99	15871	HONDA/CG 125 TITAN	1995	1995	Gasolina	MQX3589	VCR	354,09

LEGENDA DA CLASSIFICAÇÃO:

VCR = Veículo Conservado Recuperável

SA = Sucata Aproveitável

SAMI = Sucata Aproveitável com Motor Inservível

SI = Sucata Inservível

## **ANEXO II – EDITAL DE LEILÃO**

### **TRRL – TERMO DE RESPONSABILIDADE DE RETIRADA DE LOTE**

LEILÃO Nº \_\_\_\_\_ – DATA: \_\_ - \_\_ -20\_\_

COMITENTE: DETRAN/ES

ARREMATANTE: \_\_\_\_\_

LOTE: Lote nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ (nº e nome/descrição do lote)

Declaro, para os devidos fins, ter retirado, na presente data, o lote acima descrito, arrematado no leilão em questão, conforme descrição contida no Edital de Leilão publicado, tendo concordado com todas as suas regras, e o estado e as condições em que o lote se encontra, não tendo nada a reclamar quanto ao mesmo. Declaro, ainda, que recebi a Carta de Arrematação e toda a documentação necessária para retirada e transferência de propriedade, e que atenderei rigorosamente o Edital do Leilão, do qual possuo pleno e total conhecimento e concordância.

Assinam o presente Termo de Responsabilidade de Retirada de Lote o arrematante, um representante do DETRAN/ES e um representante da GESTTO:

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_